



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022-DL PMB/CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022-SEMTEPS

Nesta data abrimos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidido pelo sr. Bruno Rodrigues Nunes, Presidente da CPL, designado pela portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, para Locação de um imóvel para o funcionamento das Unidades de **Atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS** que estão em reforma.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

*Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível como valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94—D.O.U.09.06.1994)*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de obter um local adequado para o funcionamento das **Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS**, que estão em reforma.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

É válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado à Avenida Joaquim Pereira de Quiroz, nº 1640, Bairro: Centro, Benevides/PA, pertencente ao Sr. **Luigi Rota**.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 3.690,80 (três mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)** mensais.

Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA, que o



preço esta compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 12 de dezembro de 2022

  
**BRUNO RODRIGUES NUNES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
PMB/CPL